

Prefeitura Municipal de Cerquillo

Leis, Decretos e Portarias

Portarias 2

Licitações

Extrato Aditivo de Contrato 5

Extrato de Contrato 7

Suspensão do Certame 8

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cerquillo

Aviso de Dispensa de Licitação 10

Dispensa de Licitação 21

Expediente

Produção editorial: **JORNAL OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE CERQUILHO.**

Este documento é veiculado exclusivamente na
forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas
no seguinte endereço eletrônico:

www.cerquillo.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de
cadastros

Entidades

Câmara Municipal de Cerquillo

CNPJ: 58.982.364/0001-02

Telefone:

Celular:

E-mail: imprensa@camaracerquillo.sp.gov.br

Rua da Cidadania, nº 102 - Chave Barros - CEP: 18523-486
Cerquillo - SP

Site: <https://cerquillo.sp.leg.br/>

Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ: 46.634.614/0001-26

Telefone: (15) 3384-9111

Celular:

E-mail: imprensa@cerquillo.sp.gov.br

Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, nº 28 - Centro -
CEP: 18520-970

Cerquillo - SP

Site: <https://www.cerquillo.sp.gov.br/>

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cerquillo

CNPJ: 50.797.752/0001-01

Telefone: (15) 3384-9111

Celular:

E-mail: atendimento@saaec.com.br

Rua Augusto Dorighello, nº 320 - Jardim Esplanada - CEP:
18526-032

Cerquillo - SP

Site: <https://www.saaec.com.br/>

Prefeitura Municipal de Cerquillo

Leis, Decretos e Portarias

Portarias



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26
RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO
CEP 18520-135 CERQUILHO - SÃO PAULO
TEL. (15) 3384-2994 - www.cerquillo.sp.gov.br

PORTARIA N.º 9.670, DE 16 DE MAIO DE 2025.

Homologa o resultado da Eleição 2025 para o Conselho Administrativo e para o Conselho Fiscal do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Cerquillo – FAPEN.

PAULO ROBERTO PILON, Prefeito Municipal de Cerquillo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com base no inciso VII, do art. 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I. Homologa o resultado da Eleição 2025 para o Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Cerquillo – FAPEN, conforme lista pública divulgada e publicada pela Comissão Eleitoral, em 12 de maio de 2025, no Jornal Oficial do Município, Edição n.º 1458, Ano 2025, Páginas de 2 a 3, a qual fará parte integrante desta.

II. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cerquillo/SP, 16 de maio de 2025.



PAULO ROBERTO PILON
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Jornal Oficial do
Município.



Prefeitura Municipal de Cerquillo

Rua Engº Urbano Pádua de Araújo, 28 – FONE (15) 3384 – 2994

CEP: 18520-135 – CNPJ: 46.634.614/0001-26

TORNA PÚBLICA A APURAÇÃO DOS VOTOS E DIVULGA OS VENCEDORES DAS ELEIÇÕES FAPEN/2025

O Presidente da Comissão Eleitoral, designado nos termos da Portaria n.º 9.628, de 20 de março de 2025, com fundamento no art. 3º, inciso II c.c. art. 6º, inciso IV, ambos do Decreto n.º 3.769, de 20/03/2025, alterado pelo Decreto n.º 3.778, de 09/04/2025 e Decreto n.º 3.782, de 22 de abril de 2025, TORNA PÚBLICA A APURAÇÃO DOS VOTOS E DIVULGA OS VENCEDORES DAS ELEIÇÕES FAPEN/2025:

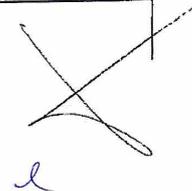
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO		
Representantes dos Servidores ATIVOS		
TITULARES		
Colocação	Nome	Nº de votos
1º	ALESSANDRO BARBOSA	77
2º	ROGÉRIO DONATO JOSÉ GAIOTTO FILHO	44
3º	PATRÍCIA CLÁUDIA RODRIGUES	42
SUPLENTES		
Colocação	Nome	Nº de votos
4º	EDUARDO ALVES DA SILVA	41
5º	RENATA APARECIDA DE TOLEDO	24
6º	VANIA MARIA DO NASCIMENTO	20
DEMAIS VOTADOS PARA LISTA DE SUPLENTES		
Colocação	Nome	Nº de votos
7º	ROSANGELA LEARDINI DE ALMEIDA	12

VOTOS BRANCOS	6
VOTOS NULOS	3

Representantes dos Servidores INATIVOS		
TITULAR		
Colocação	Nome	Nº de votos
1º	MARIA INÊS DE CAMPOS BELLUCCI	204
SUPLENTE		
Colocação	Nome	Nº de votos
	NÃO HOUVE CANDIDATO	

VOTOS BRANCOS	65
VOTOS NULOS	0

CONSELHO FISCAL		
Representantes dos Servidores ATIVOS		





Prefeitura Municipal de Cerquillo

Rua Engº Urbano Pádua de Araújo, 28 – FONE (15) 3384 – 2994

CEP: 18520-135 – CNPJ: 46.634.614/0001-26

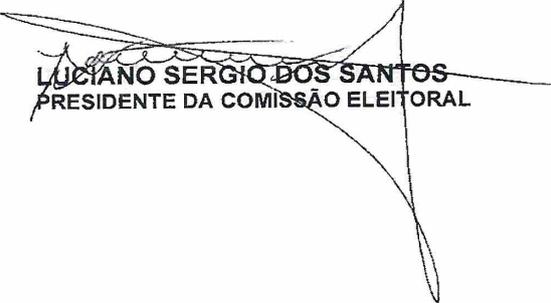
TITULAR		
Colocação	Nome	Nº de votos
1º	DEISE MONTORO TEMPORIM	87
SUPLENTE		
Colocação	Nome	Nº de votos
2º	SIMONE SOARES	77
DEMAIS VOTADOS PARA LISTA DE SUPLENTES		
Colocação	Nome	Nº de votos
3º	PAULO ROGÉRIO MARTINS	56
4º	ESTER APARECIDA MOREIRA	29
5º	IVON CESAR	8

VOTOS BRANCOS	8
VOTOS NULOS	4

Representantes dos Servidores INATIVOS		
TITULAR		
Colocação	Nome	Nº de votos
1º	MARIA TADEU MIRANDA	207
SUPLENTE		
Colocação	Nome	Nº de votos
	NÃO HOUVE CANDIDATO	

VOTOS BRANCOS	62
VOTOS NULOS	0

Cerquillo, 12 de maio de 2025.


LUCIANO SERGIO DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

J



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CERQUILHO

Prefeitura Municipal de Cerquillo

Edição nº
1462
Ano 2025
Página 5 de
28

www.cerquillo.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 16 de Maio de 2025

Prefeitura Municipal de Cerquillo

Licitações

Extrato Aditivo de Contrato

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 65/2022 – PROCESSO N.º 3945/2022

OBJETO: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TRATAMENTO DE DESINTOXICAÇÃO E REABILITAÇÃO TERAPÊUTICA EM REGIME DE INTERNAÇÃO DE PACIENTES ADULTOS E OU ADOLESCENTES - MASCULINO E FEMININO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 148/2022-SF DE 07/05/2025 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 1 (UM) MÊS, CONFORME RAZÕES EXPOSTAS NO PROTOCOLO 1674/1/2025 ACOSTADO AOS AUTOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

CONTRATADA: ASSOCIACAO BENEFICENTE DOS AMIGOS DO RECANTO RENASCER - ABARR

VIGÊNCIA: 07/06/2025

PAULO ROBERTO PILON
PREFEITO MUNICIPAL



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CERQUILHO

Prefeitura Municipal de Cerquillo

Edição nº
1462
Ano 2025
Página 6 de
28

www.cerquillo.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 16 de Maio de 2025

Prefeitura Municipal de Cerquillo

Licitações

Extrato Aditivo de Contrato

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 65/2022 – PROCESSO N.º 3945/2022

OBJETO: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TRATAMENTO DE DESINTOXICAÇÃO E REABILITAÇÃO TERAPÊUTICA EM REGIME DE INTERNAÇÃO DE PACIENTES ADULTOS E OU ADOLESCENTES - MASCULINO E FEMININO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 149/2022-SF DE 07/05/2025 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 1 (UM) MÊS, CONFORME RAZÕES EXPOSTAS NO PROTOCOLO 1646/1/2025 ACOSTADO AOS AUTOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

CONTRATADA: INSTITUTO VALE VIVER

VIGÊNCIA: 07/06/2025

PAULO ROBERTO PILON
PREFEITO MUNICIPAL



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CERQUILHO

Prefeitura Municipal de Cerquillo

Edição nº
1462
Ano 2025
Página 7 de
28

www.cerquillo.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 16 de Maio de 2025

Prefeitura Municipal de Cerquillo

Licitações

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 04/2025 – PROCESSO N.º 772/2025
EDITAL N.º 44

OBJETO: CESSÃO / LICENCIAMENTO E DIREITO DE USO DE SOFTWARE VITALÍCIO PARA O SETOR DE ENGENHARIA (SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS)

CONTRATO N.º 60/2025-SF DE 09/05/2025

MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA

CNPJ: 03.984.954/0001-74

TOTAL: R\$ 40.320,00

VIGÊNCIA: 12 MESES

PAULO ROBERTO PILON
PREFEITO MUNICIPAL



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CERQUILHO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.cerquillo.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CERQUILHO

Prefeitura Municipal de Cerquillo

Edição nº
1462
Ano 2025
Página 8 de
28

www.cerquillo.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 16 de Maio de 2025

Prefeitura Municipal de Cerquillo

Licitações

Suspensão do Certame

SUPENSÃO DE CERTAME

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2025 – PROCESSO N.º 1506/2025 – EDITAL N.º 55/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO E INTERNAÇÃO DE ADULTOS E ADOLESCENTES COM DIAGNÓSTICOS DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA, ALCOOLISMO E TRANSTORNOS MENTAIS EM UNIDADES MASCULINAS E FEMININAS

DIANTE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO APRESENTADO PELA EMPRESA FDCARE – GESTÃO EM SAÚDE E ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 36.082.962/0001-84, EM 14 DE MAIO DE 2025, FICA SUSPENSO "SINE DIE" O PRESENTE CERTAME PARA ANÁLISE. NOVA DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO SERÁ PUBLICADA.

INFORMAÇÕES PELO FONE: (15) 3384-2994, site: www.cerquillo.sp.gov.br e www.novobmnet.com.br

PAULO ROBERTO PILON
PREFEITO MUNICIPAL



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CERQUILHO

Prefeitura Municipal de Cerquillo

Edição nº
1462
Ano 2025
Página 9 de
28

www.cerquillo.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 16 de Maio de 2025

Prefeitura Municipal de Cerquillo

Licitações

Suspensão do Certame

SUPENSÃO DE CERTAME

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2025 – PROCESSO N.º 1709/2025 – EDITAL N.º 58/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS E TABLETS PARA O MUNICÍPIO DE CERQUILHO/SP – ENTREGA ÚNICA

FICA SUSPENSO "SINE DIE" O PRESENTE CERTAME PARA MELHOR ANÁLISE DO MESMO. NOVA DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO SERÁ PUBLICADA.

INFORMAÇÕES PELO FONE: (15) 3384-2994, site: www.cerquillo.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br

PAULO ROBERTO PILON
PREFEITO MUNICIPAL

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cerquillo

Licitações

Aviso de Dispensa de Licitação



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CNPJ (MF) 50.797.752/0001-01

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025

O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cerquillo – SAAEC**, na forma dos artigos 55 e 56 do Decreto Municipal nº 3.673/2023, torna público aviso de dispensa de licitação fundamentada no art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021, com **prazo de 03 (três) dias úteis**, visando a obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, conforme especificações que seguem:

1) DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES:

Objeto:

1.1. Contratação de empresa especializada (engenharia civil/sociedade de engenharia) para prestação de serviço de assessoria de planejamento em engenharia civil ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cerquillo – SAAEC, em todas as áreas de atuação da engenharia civil da autarquia (análise, execução, aprovação de projetos civis, fiscalização de obras, emissão de relatórios e pareceres), pelo período de **06 (seis) meses** (admitida prorrogação), conforme descrições constantes no termo de referência.

O Termo de Referência encontra-se anexo a este aviso.

2) RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS DO FORNECEDOR QUE APRESENTAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

O fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa será convocado por e-mail para, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado da data e horário de envio do e-mail pelo setor de Compras, apresentar os documentos abaixo, sob pena de decair do direito da contratação, hipótese em que será convocado o próximo classificado:

I – Contrato social, requerimento de empresário individual, estatuto social ou outro documento apto a comprovar a existência jurídica da proponente;

II – Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

III – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando a proponente possuir domicílio ou sede no município de Cerquillo;

IV – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI – Prova de regularidade com as Fazendas Federal e Estadual (inscritos em dívida ativa);
e,

VII – Certidão de inexistência de falência e recuperação judicial (observada a Súmula 50 do TCE/SP).

A prova de regularidade de tributos será limitada aos tributos que guardem pertinência ao objeto.

Maior detalhamento da documentação de habilitação pode ser verificado no item 8 do Termo de Referência anexo.

3) PRAZO FINAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS:

Prazo final: as propostas adicionais serão recebidas até **21/05/2025**, após esse prazo o processo estará encerrado para o recebimento de novas propostas, sendo desconsideradas aquelas recebidas intempestivamente, ainda que de valor inferior ao menor classificado.

Fornecedores que já tiverem enviado proposta/orçamento poderão encaminhar nova proposta, hipótese na qual será considerada somente a proposta de valor menor.

Forma de apresentação das propostas adicionais:

A proposta deverá ser enviada no e-mail: compras2@saaec.com.br e apresentar o valor total dos serviços a serem contratados, inclusive com os materiais, encargos, tributos, deslocamentos e despesas diversas necessárias à integral prestação do serviço.

Esclarecimentos adicionais sobre o objeto a ser contratado podem ser sanados com o Setor de Compras até às 12h00 do dia 21/05/2025, através de telefone (15) 3384-8200, ou pelo e-mail compras2@saaec.com.br. Favor confirmar o recebimento do e-mail pelo telefone supramencionado.

Cerquillo, 16 de Maio de 2025.

Setor de Compras e Licitações do SAAEC

TERMO DE REFERÊNCIA Lei nº 14.133/2021
(Assessoria de Planejamento /Engenharia Civil)
(Processo Administrativo nº06/2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada (engenharia civil/sociedade de engenharia) para prestação de serviço de assessoria de planejamento em engenharia civil ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cerquillo – SAAEC, em todas as áreas de atuação da engenharia civil da autarquia (análise, execução, aprovação de projetos civis, fiscalização de obras, emissão de relatórios e pareceres), pelo período de **06 (seis) meses** (admitida prorrogação), conforme descrições constantes no presente termo com menor valor global estimado em **R\$ 64.200,00 (Sessenta e quatro mil e duzentos reais)**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Descrição	Valor unitário mensal	Valor total
Contratação de empresa especializada em engenharia civil para assessoria de planejamento em engenharia civil ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cerquillo- SAAEC, em todas as áreas de atuação da engenharia civil da autarquia (análise, execução, aprovação de projetos civis, fiscalização de obras, emissão de relatórios e pareceres.	R\$ 10.700,00	R\$ 64.200,00

1.1. Descrição do serviço:

- Elaborar projeto de construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidades de materiais, equipamentos e mão de obra necessárias e efetuando um cálculo aproximado, o mais perto da realidade, dos custos, para submeter à apreciação;

- Supervisionar e fiscalizar obras, locação, movimentação de terra, assentamento de tubulações, estruturas, pavimentação, instalação de sistema fotovoltaico, observando o cumprimento das especificações técnicas exigidas, para assegurar os padrões de qualidade, segurança e eficiência;

Elaboração das medições mensais, devidamente justificadas, acompanhadas da memória de cálculo detalhada, a qual deverá ser entregue ao Gestor do contrato do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cerquillo-SAAEC/SP que supervisionará os trabalhos da CONTRATADA;

Registro diário, no livro de ocorrência/diário de obras, citando e comentando os serviços básicos executados em cada frente de trabalho, a equipe e equipamentos utilizados, seus acréscimos, reduções, condições meteorológicas e qualquer outro fato que tenha influência sobre a marcha de execução dos serviços, bem como, as decisões tomadas na condução dos serviços;

- Proceder a uma avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível, para determinar o local mais apropriado para a execução da obra;

- Calcular os esforços e deformações previstas na obra projetada que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, para apurar a natureza e especificação dos materiais que devem ser utilizados na construção;

- Elaborar relatórios, registrando os trabalhos executados, as vistorias realizadas e as alterações ocorridas em relação ao projeto aprovado;

- Análise técnica de projetos de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário de loteamentos, com a definição de diretrizes para sua implantação, considerando a conformidade com normas técnicas vigentes, a compatibilidade com a infraestrutura existente e a capacidade atual de atendimento dos sistemas públicos. A atividade deverá incluir a verificação da viabilidade técnica e operacional de integração dos empreendimentos ao sistema municipal, com base na demanda atual e projetada de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município, resultando na emissão de parecer técnico conclusivo sobre a possibilidade de implantação dos projetos analisados;

- Especificação técnica de materiais para redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como de equipamentos correlatos aos sistemas, com vistas à aquisição adequada e padronizada, conforme normas técnicas vigentes (ABNT, legislações estaduais e demais referências aplicáveis). A atividade inclui a elaboração de memorial descritivo, quantitativos e justificativas técnicas para processos de compra, além do apoio técnico ao setor de obras e serviços urbanos na correta aplicação, utilização e implantação dos materiais e equipamentos durante a execução dos serviços;

- Realizar a gestão das medições físicas e financeiras de empreendimentos imobiliários custeados com recursos de fundo estadual, incluindo o acompanhamento da execução das obras, conferência de quantitativos, validação de serviços executados e elaboração dos relatórios técnicos correspondentes. Também será responsabilidade deste item a preparação e o envio da prestação de contas técnica junto ao FEHIDRO (Fundo Estadual de Recursos Hídricos), assegurando o cumprimento das exigências normativas, a compatibilidade dos documentos apresentados e a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos públicos;

- Analisar tecnicamente os requerimentos e solicitações de munícipes relacionados ao sistema municipal de abastecimento de água e esgotamento sanitário, avaliando a viabilidade de atendimento com base na infraestrutura existente, na legislação vigente e nas diretrizes técnicas do município;

- Executar outras tarefas correlatas determinadas pela engenharia do SAAEC.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, contados da assinatura do instrumento de contrato, admitida prorrogação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Estudo Técnico Preliminar da contratação em tela é facultativo, conforme autorizado pelo artigo 16, II, a, e artigo 52, ambos do Decreto Municipal nº 3.673/2023, de modo que as devidas justificativas integrarão o presente Termo de Referência.

2.2. **Fundamentação da Contratação:** a presente contratação tem como fundamento a necessidade de continuidade dos serviços atribuídos à engenharia civil do SAAEC, os quais não podem sofrer solução de continuidade, sob pena de paralisação dos processos de análise de projetos, fiscalizações de obras, compras e licitações, bem como na orientação e solução das dúvidas dos setores pertinentes à engenharia, como setor de obras e serviços urbanos, decorrentes do dia-a-dia da autarquia.

2.3. **Descrição da Necessidade:** a contratação em tela é necessária, pois é importante **registrar que** esta autarquia reservou recursos próprios para realização de importantes obras, as quais requerem fiscalização e acompanhamento técnico específico, todavia, o corpo técnico de engenheiros do SAAEC, conta com apenas 01 (um) servidor, sendo o mesmo, engenheiro mecânico, quadro esse, insuficiente para atender a demanda rotineira, tornando inviável acumular com acompanhamento de outras atividades referentes à outra área de atuação.

Desse modo, faz-se necessária a contratação temporária de empresa de engenharia civil ou de sociedade de engenheiro civil(s) para prestação do serviço de assessoria de planejamento do SAAEC, nos moldes das atribuições do cargo de engenharia civil.

2.4. Na forma do artigo 24 do Decreto Municipal nº 3.673/2023, considerando a característica do objeto (contratação temporária de assessoria de planejamento na área de engenharia civil), o preço de mercado será melhor aferido com pesquisa de preço junto a fornecedores, pois trata-se de serviço intelectual, cujas condições estruturais do profissional (tais como, porte do escritório, localização, especialização) podem interferir no orçamento que será apresentado.

2.5. A escolha dos fornecedores decorrerá através de consulta de profissionais cadastrados no SAAEC, de pesquisa junto a outros órgãos públicos da região, de pesquisa por profissionais na região que já contrataram com órgãos públicos e de aviso de Dispensa de Licitação oportunizando a apresentação de orçamentos pelos profissionais interessados.

2.6. Dessa forma, a contratação em tela se adequa à necessidade do SAAEC e ao regramento legal em vigor.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução encontrada para contratação de empresa de engenharia civil ou sociedade de engenharia para assessoria de planejamento do SAAEC, considerando seu ciclo de vida, considera a necessidade como um todo e não acarretará despesas de manutenção, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, conforme art. 34, §1º, da Lei nº 14.133/2021, de modo que a contratação atenderá a necessidade do SAAEC e o período de **06 (seis) meses**, admitida prorrogação, permitirá a manutenção das atividades do setor de engenharia até a realização de Concurso Público para contratação de servidor (a) efetivo para o cargo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O engenheiro civil tem que ter vínculo com a empresa CONTRATADA.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois o serviço contratado não apresenta complexidade ou detalhamento que ultrapasse o comumente prestado por empresas de engenharia ou sociedade de engenheiro civil(s) que prestam assessoria de planejamento em engenharia civil para órgãos públicos, não envolve especialização do profissional e não ostenta valor de mercado elevado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: dia útil seguinte imediato à assinatura do contrato;

5.1.2. A CONTRATADA deverá adotar rotina de trabalho que otimize a prestação do serviço, de modo a não prejudicar em nenhuma hipótese a rotina de trabalho e as necessidades dos diversos setores do SAAEC.

5.1.3. O horário de prestação do serviço será entre 08:00h e às 17:00h, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, totalizando **30 horas semanais**.

5.1.4. O serviço deverá ser prestado de forma:

- a) Integral presencial, na sede da autarquia, local onde estão arquivados todos os documentos e pastas dos processos, projetos, dispondo de materiais, telefone, impressora, computador com pastas próprias de documentos e arquivos do setor de engenharia e acesso à rede interna da

autarquia, hipótese na qual é terminantemente vedada a utilização de equipamento, material ou estrutura pública para o desempenho de atividades particulares não relacionadas aos serviços decorrentes deste Termo de Referência.

5.1.5. É vedada a retirada de pastas, documentos, materiais e equipamentos das dependências da Autarquia, sem prévia autorização do responsável legal do SAAEC.

5.1.6. Quando necessária a locomoção do profissional para local diverso da sede do SAAEC (ex.: reuniões, audiências, auxílio em análises técnicas, protocolo de documentos físicos) o engenheiro civil poderá solicitar à Superintendência do SAAEC a disponibilização de veículo do SAAEC, podendo optar pela locomoção por veículo particular, sem direito a qualquer custo adicional.

5.1.7. O profissional terá acesso aos documentos, projetos, pastas, arquivos e e-mail da engenharia, devendo zelar pelas informações acessadas, não podendo excluí-las ou eliminá-las, mantendo o sigilo necessário e inerente aos deveres do engenheiro civil e, ainda, devendo observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados.

5.1.8. A CONTRATADA deverá manter regular inscrição nos quadros do CREA-SP durante toda a vigência contratual.

Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados na sede administrativa do SAAEC, localizada à Rua Augusto Dorighello, nº 320, Jd. Esplanada, Cerquillo/SP.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratante deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários ao integral cumprimento dos serviços.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o SAAEC e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

6.4. O SAAEC poderá convocar a CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput](#)).

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do objeto do contrato para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a engenharia, devendo cumprir, especialmente, as funções descritas no artigo 11 do Decreto Municipal nº 3.673/2023.

6.6.1. O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e Decreto nº 3.673/2023, art. 11, II).

6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 3.673/2023, art. 11, XI).

6.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 3.673/2023, art. 11, IV).

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 3.673/2023, art. 11, V).

6.6.5. O fiscal do contrato deve comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 3.673/2023, art. 11, VII).

6.6.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, inclusive para fins de empenho e de pagamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 3.673/2023, art. 11, III e X).

6.7. O gestor do contrato será o responsável pela área demandante, a quem compete o desempenho das funções descritas no artigo 14 do Decreto Municipal nº 3.673/2023.

6.7.1. O gestor do contrato gerenciará as atividades que compõem o processo de contratação, coordenará as atividades relacionadas à fiscalização do contrato e controlará o saldo contratual (Decreto nº 3.673/2023, art. 14, VII, VIII e XV).

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas (Decreto nº 3.673/2023, art. 14, IX).

6.7.3. O gestor do contrato instaurará processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções e aplicará as penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar em consonância com o apurado no processo sancionatório (Decreto nº 3.673/2023, art. 14, VI e XIII).

6.8. A CONTRATADA deverá ficar à disposição do SAAEC, por e-mail e por telefone, inclusive para comparecer no local do serviço quando solicitado pelo SAAEC.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto seguirá o disposto neste item.

7.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar relatórios mensais descrevendo de forma detalhada os serviços executados no mês, os quais deverão ser anexados à nota fiscal.

7.1.2. O pagamento será feito mensalmente (a cada 30 dias de prestação do serviço), em parcelas fixas e irredutíveis.

7.1.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.1.3.1. Não produziu os resultados acordados,

7.1.3.2. Deixou de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. O serviço será recebido provisoriamente, a cada mês, pelo fiscal do contrato, no prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar do dia útil imediatamente posterior ao recebimento do relatório de execução dos serviços elaborado pela CONTRATADA e que deverá obrigatoriamente acompanhar a respectiva nota fiscal. O ateste do fiscal na respectiva nota fiscal implica no recebimento provisório dos serviços e autoriza a liquidação da despesa.

7.2.1. O relatório de execução dos serviços elaborado pela CONTRATADA deverá descrever os serviços prestados, com descrição detalhada e demonstração do atendimento das exigências de caráter técnico.

7.3. O serviço será recebido definitivamente, no prazo de **30 dias** após o encerramento do contrato, pelo gestor do contrato, pelo Chefe de Serviços Técnicos Administrativos, ou, na sua falta, pelo Chefe de Obras e Serviços Urbanos, mediante Termo de Recebimento Definitivo que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.4. O ateste do fiscal do contrato na respectiva nota fiscal implica no recebimento provisório e autoriza a liquidação da despesa.

7.5. Verificada qualquer irregularidade na nota fiscal o SAAEC fará a sua devolução para correção, iniciando-se novo procedimento de recebimento a partir da data da reapresentação da nota fiscal corrigida, sem qualquer custo adicional para o SAAEC ou incidência de qualquer encargo ou multa fiscal.

7.6. Na hipótese de os recebimentos provisório ou definitivo não ocorrerem dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, consumando-se no dia do esgotamento dos respectivos prazos, não obstante a possibilidade de responsabilização do fiscal ou gestor do contrato por ato omissivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.8. A CONTRATADA fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

Liquidação

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente (Tesouraria) deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo de pagamento após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.16. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

Prazo de pagamento

- 7.17. É vedado o pagamento antecipado.
- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo, o qual corresponde à aprovação da nota fiscal pelo gestor do contrato.
- 7.19. É indispensável a emissão de nota fiscal pela CONTRATADA para pagamento.
- 7.20. No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do SAAEC, os valores devidos a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA ou mediante boleto bancário emitido pela CONTRATADA com data de vencimento que observe os prazos de recebimento e pagamento previstos neste instrumento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.23. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO em razão do valor (art. 75, I, Lei nº 14.133/2021), considerado o menor preço.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado/licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.20. Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.20.1. No tocante à recuperação judicial será observada a Súmula nº 50 do TCE/SP.

Qualificação Técnica

8.21. Considerando que o serviço contratado é de engenharia civil e depende de inscrição do profissional nos quadros do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo (CREA-SP), bem como que é indispensável amplo conhecimento teórico e prático de Engenharia Civil, atividades que são rotineiras para engenheiros que atuam junto à órgãos públicos, a CONTRATADA deverá comprovar:

8.22. Registro ou inscrição do engenheiro civil nos quadros do CREA-SP;

8.23. Comprovação de registro da empresa junto ao CREA/CAU;

8.24. Aptidão para execução do serviço, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove experiência anterior da CONTRATADA na área objeto desse Termo de Referência, sem exigência de quantitativos mínimos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 64.200,00 (*sessenta e quatro mil e duzentos reais*), conforme custos unitários apostos na *planilha orçamentária provisória no processo*.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do SAAEC.

10.2. A contratação será atendida **pela seguinte dotação: 03.01.01 – Administração – 17.512.0009.2004 – Manutenção do Setor - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 07.**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cerquillo

Licitações

Dispensa de Licitação

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CERQUILHO

Rua Augusto Dorighello, 320 - Cerquillo/SP - 18.526-032 - Fone/Fax: (15) 3384-8200



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 09/2025

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cerquillo – SAAEC, na forma dos artigos 55 e 56 do Decreto Municipal nº 3.673/2023, torna público aviso de dispensa de licitação fundamentada no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com **prazo de 03 (três) dias úteis**, visando a obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, conforme especificações que seguem:

1) DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES:

Objeto: Aquisição de 04 (quatro) Caçamba Estacionária ABNT 7m³ Medidas externas: 3600x1500x1730, fabricadas de acordo com as normas ABNT – NBR 14728/2005. Com chapa de aço carbono 1010/1020. Espessura #3,00mm nas laterais e chapa de #4,00mm no fundo. Reforçadas externamente com perfis de 4” e internamente com perfil nos cantos. Processo de solda MIG continua (vedada), sem furo. Ganchos e eixos confeccionados em barra maciça. Pintura fundo em EPOXI e acabamento em ACRILICO na cor grafite, conforme descrito no Termo de Referência.

O Termo de Referência encontra-se anexo a este aviso.

2) RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS DO FORNECEDOR QUE APRESENTAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

O fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa será convocado por e-mail para, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado da data e horário de envio do e-mail pelo setor de Compras, apresentar os documentos abaixo, sob pena de decair do direito da contratação, hipótese em que será convocado o próximo classificado:

I – Contrato social, requerimento de empresário individual, estatuto social ou outro documento apto a comprovar a existência jurídica da proponente;

II – Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

III – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando a proponente possuir domicílio ou sede no município de Cerquillo;

IV – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI – Prova de regularidade com as Fazendas Federal e Estadual (inscritos em dívida ativa); e,

VII – Certidão de inexistência de falência e recuperação judicial (observada a Súmula 50 do TCE/SP).

A prova de regularidade de tributos será limitada aos tributos que guardem pertinência ao objeto.

Maior detalhamento da documentação de habilitação pode ser verificado, no **item 7** do Termo de Referência anexo.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CERQUILHO

Rua Augusto Dorighello, 320 - Cerquillo/SP - 18.526-032 - Fone/Fax: (15) 3384-8200



3) PRAZO FINAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS:

Prazo final: as propostas adicionais serão recebidas até **21/05/2025**, após esse prazo o processo estará encerrado para o recebimento de novas propostas, sendo desconsideradas aquelas recebidas intempestivamente, ainda que de valor inferior ao menor classificado.

Fornecedores que já tiverem enviado proposta/orçamento poderão encaminhar nova proposta, hipótese na qual será considerada somente a proposta de valor menor.

Forma de apresentação das propostas adicionais:

A proposta deverá ser enviada no e-mail: compras@saaec.com.br e apresentar o valor total das caçambas a serem contratados, inclusive com os materiais, encargos, tributos, deslocamentos e despesas diversas necessárias à integral prestação do serviço.

Esclarecimentos sobre o objeto a ser contratado podem ser sanados com o Setor de Compras até às 12h00 do dia 21/05/2025, através de telefone (15) 3384-8200, ou pelo e-mail compras@saaec.com.br. Favor confirmar o recebimento do e-mail pelo telefone supramencionado.

Cerquillo, 16 de maio de 2025.

Setor de Compras e Licitações do SAAEC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CERQUILHO

Rua Augusto Dorighello, 320 - Cerquillo/SP - 18.526-032 - Fone/Fax: (15) 3384-8200



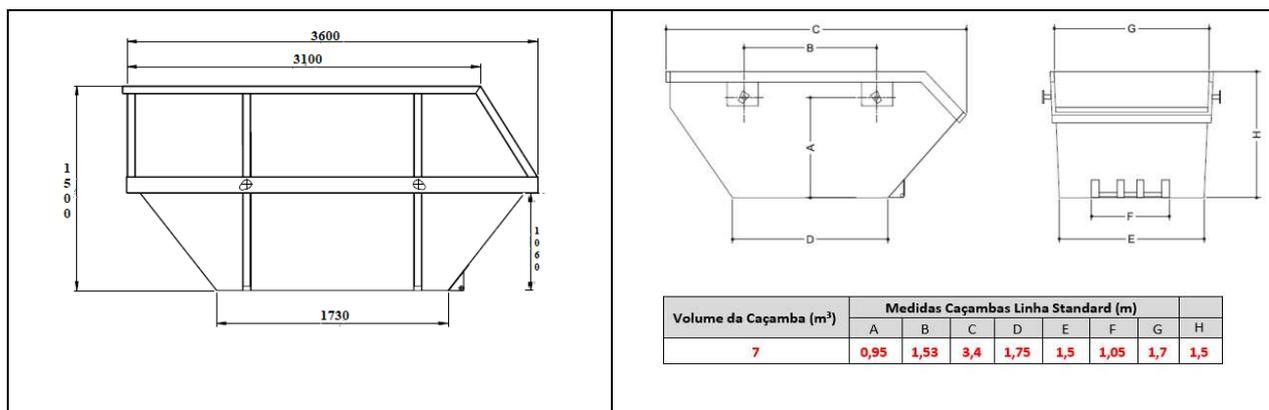
TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133/2021

(Processo Administrativo nº 09/2025)

1. OBJETO: Este Termo de Referência tem por objeto Aquisição de 04 (quatro) Caçambas Estacionárias ABNT 7m³, medidas externas: 3600x1500x1730, fabricadas de acordo com as normas ABNT – NBR 14728/2005, com menor valor global total estimado em **R\$ 34.700,00 (Trinta e quatro mil e setecentos reais)**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Quantidade (UND)	Descrição dos serviços	Valor total Unitário	Valor Total
04	Caçamba Estacionária ABNT 7m ³ Medidas externas: 3600x1500x1730, fabricadas de acordo com as normas ABNT – NBR 14728/2005. Com chapa de aço carbono 1010/1020. Espessura #3,00mm nas laterais e chapa de #4,00mm no fundo. Reforçadas externamente com perfis de 4" e internamente com perfil nos cantos. Processo de solda MIG continua (vedada), sem furo. Ganchos e eixos confeccionados em barra maciça. Pintura fundo em EPOXI e acabamento em ACRILICO na cor grafite.	R\$ 8.675,00	R\$ 34.700,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CERQUILHO

Rua Augusto Dorighello, 320 - Cerquillo/SP - 18.526-032 - Fone/Fax: (15) 3384-8200



2. Descrição do Objeto:

Caçamba Estacionária ABNT 7m³ Medidas externas: 3600x1500x1730, fabricadas de acordo com as normas ABNT – NBR 14728/2005. Com chapa de aço carbono 1010/1020. Espessura #3,00mm nas laterais e chapa de #4,00mm no fundo. Reforçadas externamente com perfis de 4" e internamente com perfil nos cantos. Processo de solda MIG contínua (vedada), sem furo. Ganchos e eixos confeccionados em barra maciça. Pintura fundo em EPOXI e acabamento em ACRILICO na cor grafite.

3. SOLUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição das caçambas proporcionará solução para o transporte de materiais retirados de caixa areia, área de secagem de lodo e centrífugas para aterros sanitários, pontos de compostagens ou estufas, implantando e regularizando práticas sustentáveis de descarte sustentáveis de acordo com as normas ambientais. Consequentemente promovendo a sustentabilidade, redução de multas, impactos ambientais negativos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá fornecer caçambas que atendam as especificações descritas no item 1 deste termo de referência.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e lacrados na Estação de Tratamento de Esgoto de Cerquillo, situada na Estrada Municipal Fazenda Adolfina. s/n, Bairro Capuava, Cerquillo/SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

5.2. O prazo de entrega dos produtos será de até **60 (sessenta) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

6. GARANTIA DOS PRODUTOS

6.1. A Contratada compromete-se a prestar a garantia do produto de 12 meses após o fornecimento, de acordo com a legislação vigente.

6.2. O início do prazo da garantia dar-se-á partir do recebimento dos produtos.

6.3. É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.

6.4. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor - CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

6.5. A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando eles apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação as especificações exigidas.

6.6. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetuada no prazo de 30 dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

6.7. Na ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização total ou parcial dos produtos, durante o período de garantia, a Contratada será notificada pelo fiscal do contrato para troca do produto.

6.8. A correspondência eletrônica (e-mail) também será considerada instrumento para cumprimento das ocorrências.

7. DOCUMENTAÇÃO

7.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme exigência da Lei 14.133/21.

I – JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CERQUILHO

Rua Augusto Dorighello, 320 - Cerquillo/SP - 18.526-032 - Fone/Fax: (15) 3384-8200



- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) No caso de MEI, deverá ser apresentado o Certificado de Microempreendedor Individual (CCMEI) e cópia de documento oficial com foto do microempreendedor.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando -se de sociedades empresárias;
- e) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando -se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Certidão ou ficha cadastral da Junta Comercial, da sede da licitante, comprovando a qualidade de ME, EPP ou MEI. (Esse documento é obrigatório apenas para ME/EPP/MEI).

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, não havendo necessidade de apresentação de Certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Procuradoria da Fazenda do Estado, relativa à débitos inscritos em dívida ativa.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal Nº. 07 de julho de 2011.

III - As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

IV - A licitante devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

V - O prazo para regularização fiscal e/ou trabalhista será contado a partir da adjudicação objeto da licitação ao licitante vencedor e homologação o procedimento licitatório.

VI - A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CERQUILHO

Rua Augusto Dorighello, 320 - Cerquillo/SP - 18.526-032 - Fone/Fax: (15) 3384-8200



III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico -Financeira, os licitantes deverão apresentar:

- a) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.
- b) No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.
- c) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. Efetuar a entrega dos bens/produtos/materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do material, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei N° 8.078, de 1990);
- 8.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;
- 8.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.5. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 8.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CERQUILHO

Rua Augusto Dorighello, 320 - Cerquillo/SP - 18.526-032 - Fone/Fax: (15) 3384-8200



causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor **Walter Dinelli**, como fiscal do contrato.
- 10.2. A Gestão do Contrato será realizada pelo servidor responsável pela solicitação, o Senhor **Edilson Pereira Santos Ataíde**.
- 10.3. O recebimento do objeto, nos termos do artigo 140, inciso II, da Lei nº. 14.133, se dará da seguinte forma:
- 10.4. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.
- 10.5. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 10.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 10.7. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será realizado até efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do material, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo representante da contratante, que providenciará a autorização do responsável pelo pagamento.
- 11.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 11.3. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital para a Contratada.
- 11.4. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
- 11.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 11.8. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
- 11.9. O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega e recebimento previstas neste Edital e seus Anexos.
- 11.10. A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo da autorização para sua emissão.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CERQUILHO

Rua Augusto Dorighello, 320 - Cerquillo/SP - 18.526-032 - Fone/Fax: (15) 3384-8200



11.11. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da nota de empenho e/ou do contrato, os números dos lotes/itens, as quantidades por lote/item, suas fabricações, validades, nome e endereço do local de entrega e dados bancários da contratada.

11.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.13. A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome do SAAEC;

11.14. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento (que são os mesmos documentos exigidos na licitação) por parte da do SAAEC importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da contratada.

11.15. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

12. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES)

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na modalidade contratação direta, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos da lei orçamentária anual a ser executada no exercício de 2025, **03.01.03 – Esgoto – 17.512.0009.2004 – Manutenção do Setor - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Pessoa Jurídica – Ficha 28.**